



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 054 / 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
04	Técnico em Enfermagem	40h/ semanais ou Plantões	1.262,80

§ 1º – As contratações de que trata o caput deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Os contratos serão celebrados mediante processo seletivo, por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período.

Art. 3º - As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção dos Serviços de Assistência à Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas

3.1.90.13 – Obrigações patronais

06.02.10.301.0119.2450 – PAB Fixo

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

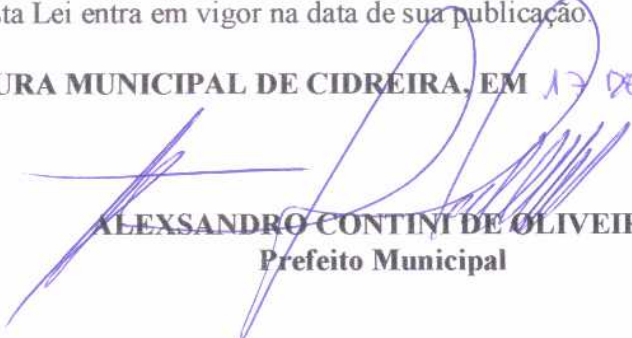
06.02.10.301.0107.2030 – Teto Financeiro M/A/Complexidade/Não PAB

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas

3.1.90.13 – Obrigações patronais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 17 DE ABRIL 2020


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 041 /2020

Cidreira, 15 de abril de 2020.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo solicitar autorização legislativa para contratação de 04 Técnicos em Enfermagem, tendo em vista o aumento da demanda e a necessidade de dar continuidade aos atendimentos no Posto Eva Dias de Melo. Os contratos serão celebrados pelo período de seis meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período, e serão efetuados mediante Processo Seletivo.

Salientamos que não haverá aumento na despesa com pessoal pois a contratação destes profissionais já foi autorizada anteriormente pela Lei Municipal nº 2614/2019.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei obtenha a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal